



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Pastor Clayton

02

158133

PROJETO DE LEI n.º 12 /2011

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA PUBLICAR OS RESULTADOS DE ANÁLISES REALIZADAS PELA SABESP QUANTO A POTABILIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA EM BERTIOGA."

Art. 1º - Fica obrigada a Prefeitura Municipal de Bertioga a publicar no Boletim Oficial do Município, mensalmente, os parâmetros (máximo e mínimo) e resultados diários, das análises feitas pela própria Sabesp e registradas em laudos de controle internos, sobre potabilidade da água que consumimos.

Art. 2º - Esta Lei será regulamentada no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 10 de Fevereiro de 2011


Pastor Clayton
Vereador



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Gabinete do Vereador Pastor Clayton

Folhas 03
Proc 158133

Justificativa

A água para ser consumida pelo homem não pode conter substâncias dissolvidas em níveis tóxicos e nem transportar em suspensão microrganismos patogênicos que provocam doenças.

A forma de avaliar a sua qualidade é através das análises físico-químicas e microbiológicas realizadas por laboratórios especializados. No Brasil, existem padrões de potabilidade regidos por portarias e resoluções legais, que dão subsídios aos laboratórios na expedição de seus laudos.

O importante, no entanto, é a conscientização do cidadão da necessidade de manter um programa de monitoramento da qualidade da água que ele consome.

Preocupado com a qualidade da água fornecida pela Sabesp ao Município de Bertioga, em Abril de 2009 este vereador oficializou requerimento, N.º034/09 - Proc 350/09, solicitando laudos do Pró-água emitidos pelo IAL - Instituto Adolfo Lutz. Os laudos informaram a impotabilidade da água através de amostra retiradas de diversas localidades do Município, confirmando que a água fornecida está em desacordo com os padrões determinados na portaria 518/04 do Ministério da Saúde e na Resolução SS 250 de 16 de agosto de 1995. Relatório feito em 2009, com dados da própria Sabesp, apontou presença de bactéria de esgoto; em outras cidades, análise constatou coliformes totais. Lembrando que a portaria federal também estabelece que é aceitável a presença de coliformes totais em até 5% das amostras. Em Bertioga, esse índice foi superado em todos os meses.

O presente Projeto de Lei se justifica ao entender que a água é um bem vital para a sobrevivência humana. Não é justo que a população bertioguense continue sendo abastecida por água imprópria para consumo. É compromisso desta Casa de Leis, continuar trabalhando através de projetos e da fiscalização aos serviços oferecidos aos munícipes, para garantir que a população seja tratada com total respeito.

**Pastor Clayton
Vereador**

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 31062

ata 11 02 12033

hora 11:24

funcionário B. B. B.